

TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS

1.0 OBJETIVO

Estabelecer e manter procedimento para a realização e manutenção de Boas Práticas quanto à Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Recursos Humanos nas áreas de Fornecedores de cana-de-açúcar e Contratadas, a fim de, garantir comportamentos corretos, seguros e sustentáveis nas atividades agrícolas, visando a saúde e segurança dos envolvidos, bem como, a preservação do meio ambiente.

2.0 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os Fornecedores de cana-de-açúcar e contratadas.

3.0 DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Aspecto ambiental:** elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que interage ou pode interagir com o meio ambiente, tendo ou não um impacto significativo.
- **Impacto ambiental:** qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, total ou parcialmente, resultante dos aspectos ambientais de uma organização.
- **Contratadas:** Empresas ou colaboradores de empresas que prestam serviços à CERRADÃO, não incluindo subcontratados.
- **PAE:** Plano de Atendimento a Emergências.
- **SSMA:** Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
- **SGA:** Sistema de Gestão Ambiental.
- **SGSSO:** Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional
- **SGQ:** Sistema de Gestão da Qualidade

4.0 RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Elaborar/Revisar este procedimento	SGA / SGSSO
Aprovar este procedimento	Gerente Agrícola / Gerente Administrativo
Controlar este procedimento	SGQ
Cumprir com os itens deste procedimento	Fornecedores de cana-de-açúcar e parceiros

5.0 DETALHAMENTO

É de extrema importância promover a aplicação das boas práticas na área agrícola, a fim de, permitir a compatibilização de uma agricultura de boa qualidade com a minimização de impactos ambientais e danos à saúde e segurança dos colaboradores envolvidos nas atividades.

Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analisado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 2/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

5.1 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS AMBIENTAIS

A fim de, contribuir com uma produção de qualidade e sustentável, sugere-se atentar-se para as medidas de boas práticas abaixo:

5.1.1 Escassez de recursos energéticos e hídricos (energia elétrica, água):

➤ **Controle:**

- ✓ Conhecer a necessidade de água na cultura e adaptar a disponibilização de água nas mesmas;
- ✓ Implementar o sistema de irrigação e/ou fertirrigação utilizando outros tipos de produtos (ex.: vinhaça) e de forma racional;
- ✓ Evitar de regar nos horários de maiores temperaturas, a fim de evitar as perdas por evaporação;
- ✓ Assegurar a manutenção dos equipamentos, a fim de, evitar perdas, vazamentos de água.
- ✓ Estabelecer objetivos e metas, a fim de, verificar e reduzir o consumo de água.
- ✓ Respeitar as matas ciliares;
- ✓ Captar água superficial ou subterrânea em locais outorgados pelo órgão competente;

5.1.2 Contaminação da água e do solo:

➤ **Controle:**

- ✓ Respeitar os limites das áreas de preservação, margens de rios, nascentes, etc., para realizar qualquer atividade;
- ✓ Não realizar a aplicação de defensivo agrícola próximo ao curso de água, poços, nascentes;
- ✓ Não aplicar antes de regar ou se houver previsão de chuva;
- ✓ Não aplicar em terrenos declivosos em época de chuva ou em solos encharcados;
- ✓ Evitar regar em excesso;
- ✓ Aplicar os defensivos de forma fracionada ao longo do ciclo da cultura;
- ✓ Limitar a aplicação dos produtos à quantidade recomendada;
- ✓ Aplicar apenas produtos autorizados/homologados (ANVISA/MAPA);
- ✓ Não adquirir / utilizar produtos classificados como: IA (Extremamente perigoso) e IB (Altamente perigoso);
- ✓ Evitar vazamento de defensivos ou qualquer outro tipo de produto químico diretamente no solo. Utilizar bacia de contenção;

Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analisado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS

- ✓ Deve-se armazenar os produtos em local adequado, coberto, impermeabilizado, dotado de bacia de contenção, e afastado do curso de água, poços, etc.;
- ✓ A preparação da calda e enchimento deve ser realizado em local adequado, impermeabilizado, dotado de bacia de contenção e afastado do curso de água, poços, e etc.;
- ✓ Os equipamentos devem ser lavados em local adequado impermeabilizados e com bacia de contenção, e/ou os resíduos e excedentes devem ser diluídos e só depois espalhado na área no qual foi utilizado o produto.

5.1.3 Preservação do solo e da água:

➤ Controle:

- ✓ Respeitar os limites das áreas de preservação, leito dos rios, nascentes, etc., para realizar qualquer atividade;
- ✓ Evitar queimadas;
- ✓ Instalar/plantar cercas vivas em zonas propensas a erosão, para que as raízes fixem no solo;
- ✓ Adotar rotações de cultura, pois estas ajudam a manter a fertilidade do solo, o equilíbrio de nutrientes e facilitam o controle de pragas;
- ✓ Manter a cobertura do solo durante a época das chuvas ou deixar resíduo da cultura anterior no solo.

5.1.4 Preservação da biodiversidade:

➤ Controle:

- ✓ Limitar a aplicação dos produtos à quantidade recomendada;
- ✓ Aplicar apenas produtos autorizados/homologados (ANVISA/MAPA) e não tóxicos para os insetos auxiliares e fauna em geral;
- ✓ Não adquirir / utilizar produtos classificados como: IA (Extremamente perigoso) e IB (Altamente perigoso);
- ✓ Não espalhar lixo, calda ou outras substâncias contaminantes nos cursos de água e demais área úmidas;
- ✓ Manter a vegetação das áreas verdes, cercas vivas e/ou áreas de preservação e outras zonas que promovam a diversidade da vegetação e a ocorrência de faunas silvestres;
- ✓ Manter pontos de água para embeberamento e/ou reprodução da fauna;
- ✓ Controle das espécies invasoras/exóticas;
- ✓ Respeitar os limites de velocidades das vias e estradas, a fim, de evitar ou reduzir o nível de atropelamento de animais;

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 4/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

5.1.5 Gestão dos resíduos:

➤ Controle:

- ✓ Garantir a emissão, transporte, armazenamento, tratamento, valorização ou eliminação correta dos resíduos;
- ✓ Disponibilizar recipientes adequados (fechados) para segregação dos resíduos;
- ✓ Fazer a separação conforme cada tipo e classificação do resíduo. Resíduos classe I devem ser segregados em local adequado, impermeabilizado e com bacia de contenção e afastados de fontes de ignição;

OBS: Resíduos classificados como classe I – resíduos perigosos (Ex: latas de tinta e óleo, materiais sujos de óleo e graxa, embalagens de defensivos) estes devem ser recolhidos e descartados por empresa especializada que dará a destinação final correta para os mesmos.

- ✓ No caso de os resíduos orgânicos, pode-se realizar a compostagem, no sentido de obter um produto final designado como composto, permitindo a valorização agrícola dos resíduos com componente orgânica ou descartá-los como classe II através de empresa especializada na destinação final correta.

5.1.6 Recipientes para destinação correta dos resíduos



Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analisado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

	PROCEDIMENTO GERENCIAL	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 5/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

5.2 DIRETRIZES PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DO EMPREGADO

A seguir, serão abordados os principais aspectos relacionados à segurança e à saúde do empregado no meio agrícola que os parceiros, seja fornecedor de cana-de-açúcar ou prestador de serviços, devem cumprir.

A Norma Regulamentadora no 31 (NR31) é a norma de segurança aplicável ao campo. É uma norma extensa, com aproximadamente 900 itens distribuídos em 17 capítulos (além de anexos), e tem como objetivo estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho rural visando a prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

Por essa razão, optou-se por trazer neste manual apenas os principais temas que são comumente objeto de irregularidades atuadas nas propriedades rurais e que, inclusive, podem gerar condições degradantes de trabalho, levando à caracterização de condição análoga à de escravo.

Entretanto, é essencial que os parceiros conheçam e cumpram integralmente os requisitos da NR31, pois se assim for feito, a saúde e a segurança do empregado estarão sempre preservadas.

5.2.1 Saúde ocupacional - Controles

A principal finalidade do controle é:

- ✓ Garantir a preservação da saúde do empregado ao longo do tempo; e
- ✓ Evitar ações reparatórias futuras, em função do aparecimento de doença que, supostamente, tenha sido adquirida no trabalho, naquele emprego.

Esse controle deve ser feito através de Meios e Ações Preventivas e Mitigadoras.

5.2.2 Ações voltadas para prevenção de acidentes

É importante inserir no dia a dia dos colaboradores ações como as que segue abaixo para prevenção de acidentes:

- ✓ Avaliar as atividades e identificar os perigos e agentes de risco aos quais que os empregados estarão expostos;
- ✓ Divulgar os riscos;
- ✓ Promover treinamentos e palestras na rotina dos colaboradores sobre a importância dos cuidados preventivos;
- ✓ Realizar debates, dando dicas de segurança (DDS – Dicas Diária de Segurança);

Elaborado por: Analista de Meio Ambiente Coordenador SGSSO	Analisado Criticamente e Aprovado por: Gerente Agrícola
--	--

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 6/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

- ✓ Montar uma CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), pois esta pode auxiliar e promover ações voltadas para um ambiente seguro e saudável;
- ✓ Encaminhar os empregados para um Médico do Trabalho, com a solicitação escrita para realização do exame admissional e a descrição dos agentes de risco aos quais os empregados estarão expostos;
- ✓ Receber o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conferir o preenchimento, entregar uma via ao empregado e guardar outra via contendo a assinatura do empregado examinado pelo prazo de 20 anos;
- ✓ Encaminhar os empregados para receberem as vacinas contra tétano e demais doenças que possam ser adquiridas no trabalho e para as quais existem vacinas;
- ✓ Encaminhar os empregados para os exames periódicos, de mudança de risco ou de retorno ao trabalho após afastamento por doença por mais de 30 dias, e antes da demissão.

5.2.3 Recursos para atendimentos iniciais e emergências

Para eficiência nos primeiros atendimentos é necessário:

- ✓ Manter materiais de primeiros socorros nas frentes de trabalho;
- ✓ Pessoa treinada em primeiros socorros nas frentes de trabalho com 10 ou mais empregados;
- ✓ Garantir meios para remoção de acidentados em casos de urgência;
- ✓ Procedimento para casos de acidentes com animais peçonhentos, incluindo os primeiros socorros e encaminhamento à unidade de saúde mais próxima;
- ✓ Procedimento para que, quando constatada a ocorrência ou o agravamento de doenças ocupacionais, seja emitida Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, afastado o empregado da exposição ao risco ou do trabalho, e feito o encaminhamento para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.

5.2.4 Medidas de proteção individual

Como medidas de proteção individual é **obrigatório**:

- ✓ Avaliar os perigos e riscos das atividades e definir os meios de proteção pessoal adequados;
- ✓ Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) dentro do prazo de validade;
- ✓ Fornecer os EPI e outros meios de proteção pessoal gratuitamente e fazer a reposição sempre que estiverem sem condições de uso ou o seu tempo de

Elaborado por: Analista de Meio Ambiente Coordenador SGSSO	Analisado Criticamente e Aprovado por: Gerente Agrícola
--	--

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 7/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

uso/validade estiver esgotado (exemplo: recomenda-se a troca do protetor auricular após 3 meses de utilização ou em tempo inferior se previsto pelo fabricante);

- ✓ Registrar todos os fornecimentos de EPI e meios de proteção pessoal, anotar as datas de entrega, nome do equipamento, número e data de validade do CA, quando for o caso, e coletar assinatura do usuário;
- ✓ Treinar os empregados sobre a finalidade, limitações e formas de uso dos EPI e outros meios de proteção pessoal;
- ✓ Registrar os treinamentos em meios que possam ser resgatados;
- ✓ Fiscalizar e cobrar o uso na forma indicada no treinamento, aplicando-se ao empregado a penalidade cabível (advertência/suspensão/demissão por justa causa) em caso de inobservância das regras de utilização.

5.2.5 Manuseio e trabalho com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins

No manuseio e trabalho com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins é **vedado**:

- ✓ Empregar menores de 18 anos, maiores de 60 anos e mulheres gestantes e/ou em período de lactação;
- ✓ Aplicar agrotóxicos não autorizados por órgãos governamentais;
- ✓ Usar os produtos em desacordo com a receita, rótulo e bula;
- ✓ Entrar em áreas recém-tratadas antes do término do intervalo de reentrada (carência), sem proteção adequada;
- ✓ Permanecer na área durante a pulverização aérea;
- ✓ Usar roupas pessoais durante a aplicação;
- ✓ Reutilizar, para qualquer fim, embalagens vazias;
- ✓ Armazenar produtos em desacordo com o estabelecido na bula do fabricante;
- ✓ Transportar produtos e pessoas em um mesmo compartimento;
- ✓ Transportar água potável ou qualquer outro produto destinado ao consumo humano ou de animais em tanques usados para produtos químicos;
- ✓ Lavar veículos e implementos com resíduos de agrotóxicos em rios, lagos etc.

Cabe ao empregador:

- ✓ Fornecer equipamentos de proteção e vestimentas adequadas aos riscos;
- ✓ Descontaminar as vestimentas e os equipamentos de proteção ao fim de cada jornada;
- ✓ Disponibilizar, nas frentes de trabalho, água, sabão e toalhas para higiene pessoal;
- ✓ Disponibilizar local para banho com água, sabão, toalhas e armários individuais para a guarda da roupa de uso pessoal;

Elaborado por: Analista de Meio Ambiente Coordenador SGSSO	Analisado Criticamente e Aprovado por: Gerente Agrícola
--	--

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 8/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

- ✓ Impedir que equipamento ou vestimenta de proteção contaminados sejam levados para fora do ambiente de trabalho, salvo nos casos de transporte para empresas especializadas para descontaminação;
- ✓ Impedir a reutilização de vestimentas antes da devida descontaminação;
- ✓ Utilizar atomizador mecanizado somente com máquina com cabine fechada;
- ✓ Informar a todos os empregados os perigos e os controles sobre os agrotóxicos;
- ✓ Capacitar os empregados com exposição direta, em curso de 20 horas teóricas e práticas de acordo com os dispostos da NR 31.

5.2.6 Transporte de pessoas

Para transportar pessoas o veículo deve possuir:

- ✓ Autorização específica para o transporte coletivo de passageiros emitida pela autoridade de trânsito competente, acompanhada da respectiva vistoria anual;
- ✓ Todos os passageiros transportados sentados;
- ✓ Motorista habilitado e devidamente identificado;
- ✓ Compartimento resistente e fixo, separado dos passageiros, onde devem ser transportadas as ferramentas e materiais que acarretem riscos à saúde e à segurança do empregado, com exceção dos objetos de uso pessoal;
- ✓ Registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento (nos veículos com capacidade superior a dez lugares);
- ✓ Instruções de segurança cabíveis aos passageiros durante o transporte, conforme legislações pertinentes, afixadas em local visível.

Com relação ao veículo de transporte é necessário:

- ✓ Exigir a instalação, substituição, guarda e entrega dos discos do tacógrafo dentro da periodicidade estabelecida. Se o meio de registro de velocidade e tempo for outro que não o tacógrafo, deve ser estabelecido o critério para controle;
- ✓ Examinar sistematicamente os discos do tacógrafo ou outro meio que for utilizado, analisar e discutir com os condutores e sua liderança os casos de infrações, advertir os condutores que desprezarem a regulamentação e manter os registros em base de dados por pelo menos 1 ano;
- ✓ Auditar as condições gerais dos veículos pelo menos uma vez ao mês, anotar os resultados das auditorias em CHECKLIST, corrigir as não conformidades e manter cópias dos relatórios em arquivo por pelo menos 1 ano;
- ✓ Instituir e cumprir um programa de inspeção e manutenção das partes mecânica, elétrica, pneus e estado geral, corrigir as não conformidades, gerar e manter em

Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analisado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 9/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

arquivo (por pelo menos 1 ano) Ordens de Serviço (OS) ou relatórios que evidenciem as inspeções e manutenções realizadas;

- ✓ Exigir do condutor a colocação de calços nas rodas sempre que o veículo permanecer estacionado nas frentes de trabalho, especialmente quando é utilizado como apoio à área de vivência.
- ✓ O condutor deve exigir dos passageiros:
 - a) Embarque e desembarque somente nos pontos estabelecidos e com o veículo parado;
 - b) Colocação das ferramentas no compartimento apropriado e com a bainha de proteção do fio de ferramentas cortantes;
 - c) Uso do cinto de segurança durante todo o tempo de viagem;
 - d) Manutenção do estado de limpeza do compartimento de passageiros e ausência de materiais e objetos soltos que possam atingir os passageiros em casos de freadas ou manobras bruscas.

5.2.7 Operações manuais

No plantio manual, é proibido:

- ✓ O plantio de cana conhecido como “método convencional”, em que empregados permanecem sobre a carga de mudas transportada por um caminhão que se desloca pelo terreno sulcado, ou banqueta.
- ✓ Nesse tipo de plantio, o empregado fica a uma altura em que deveria estar ancorado, o que não é possível fazer com segurança, pois o caminhão fica em constante deslocamento e não há nenhum ponto fixo.
- ✓ A situação é perigosa, pois com o caminhão em movimento em um terreno acidentado com pessoas em cima, o risco de acidentes é alto.
- ✓ Esta atividade, além de proibida, se encontrada, será passível de multa e interdição pelos órgãos fiscalizadores.

5.2.8 Ferramentas manuais

Quanto as ferramentas manuais, é obrigatório:

- ✓ Fornecer gratuitamente ferramentas e acessórios adequados ao trabalho, substituindo-as sempre que necessário;
- ✓ Fornecer gratuitamente os meios adequados e seguros para afiação de ferramentas de corte;

Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analísado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS

- ✓ Garantir que os cabos das ferramentas permitam boa aderência em situação de manuseio, com formato que favoreça a empunhadura da mão do empregado, fixada de forma a não se soltar acidentalmente da lâmina;
- ✓ Treinar os empregados sobre a forma correta de uso, afiação, transporte, guarda e conservação, e registrar em folha de controle de presença;
- ✓ Garantir que as ferramentas sejam seguras e eficientes, que sejam utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam e que sejam mantidas em condições adequadas de uso;
- ✓ Garantir que as ferramentas de corte sejam guardadas e transportadas com bainha em compartimento separado.

5.3 BOAS PRÁTICAS TRABALHISTAS

5.3.1 Contrato de trabalho:

➤ **Controle:**

- ✓ Contratar colaboradores firmando contrato de trabalho contemplando todos os direitos e deveres pertinentes a posição, além de informá-los sobre as regras contratuais, condições de trabalho e atividades a serem executadas;
- ✓ Respeitar a jornada de trabalho estipulada em seu contrato de trabalho e fornecer no mínimo 1 dia de descanso semanal remunerado, de acordo com as legislações trabalhistas vigentes;
- ✓ Garantir que as verbas salariais sejam pagas em dia, respeitando como data máxima o 5º dia útil;

5.3.2 Transporte de colaboradores:

➤ **Controle:**

- ✓ O transporte dos colaboradores deve atender os requisitos mínimos de segurança, conforme NR 31, item 31.9.1.

5.3.3 Trabalho infantil

Em decorrência das restrições legais quanto ao trabalho do menor (16 anos), não é recomendada a sua contratação. Caso ocorra, orienta-se seguir os controles abaixo:

	PROCEDIMENTO GERENCIAL	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 11/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

➤ **Controle:**

- ✓ É proibido os trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos, incluindo a proibição de operação de máquinas; e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ✓ Não é permitido o trabalho de menores em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

5.3.4 Trabalho análogo à escravidão

O trabalho realizado em condição análoga à de escravo, sob todas as formas, constitui atentado aos direitos humanos fundamentais e à dignidade do trabalhador, ficando o empregador sujeito a pena de prisão de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente a violência.

Para que o empregador não se enquadre neste item, recomenda-se que siga as boas práticas abaixo.

➤ **Controle:**

- ✓ Conscientizar toda parte interessada quanto a prevenção de combate ao trabalho análogo à escravidão
- ✓ Terem compromisso de não compactuarem direta ou indiretamente com a prática análoga ao trabalho escravo;
- ✓ Não submeter seus colaboradores a condições degradantes, trabalhos forçados ou a jornada de trabalho exaustivas;
- ✓ Inspecionar as áreas in loco, a fim de, evitar qualquer atividade análoga à escravidão;
- ✓ O transporte dos colaboradores deve atender os requisitos mínimos de segurança, conforme NR 3, item 31.9.1.
- ✓ Disponibilizar área de trabalho/descanso/vivência portando instalações sanitárias, acessíveis e em boas condições de uso, ligada à sistema de esgoto, fossa séptica e/ou sistema equivalente; dispor de água potável dentro dos padrões de garantia de qualidade; dispor materiais de higiene pessoal, bem como, local para refeição;
- ✓ Disponibilizar ferramentas adequadas e gratuita ao trabalho;
- ✓ Não se apoderar de documentos pessoais dos colaboradores;
- ✓ Não promover a vigilância ostensiva no local de trabalho que o impeça de deixar o local de trabalho ou alojamento;

Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analisado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

	<h2>PROCEDIMENTO GERENCIAL</h2>	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 12/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

5.3.5 Área de vivência:

➤ Controle:

- ✓ As áreas de vivência devem dispor de instalações sanitárias masculinas e femininas;
- ✓ Deter de água potável e fresca em quantidade suficiente, bem como, deve possuir o laudo de potabilidade da água oferecida, a fim de, garantir que ela está dentro dos padrões estabelecidos;
- ✓ Dispor de água potável, sabão, papel toalha e papel higiênico;
- ✓ Local para refeição;
- ✓ Possuir recipientes para coleta de lixo;
- ✓ Estar ligada a sistema de esgoto, fossa séptica e/ou sistema equivalente.

5.3.6 Alojamentos

O alojamento é exigido quando os empregados forem contratados em região distante e fora do local de prestação do serviço.

O alojamento deve estar munido de:

- ✓ Dormitórios com camas individuais ou beliches em quantidade correspondente ao número de empregados alojados, sendo proibido o uso de três ou mais camas na mesma vertical;
- ✓ Camas com colchão certificado pelo INMETRO;
- ✓ Camas superiores de beliches com proteção lateral e escada afixada na estrutura;
- ✓ Colchões e roupas de cama fornecidas gratuitamente pelo empregador;
- ✓ Armários com compartimentos individuais para guarda de objetos pessoais;
- ✓ Sanitários, na proporção de 1 unidade para cada 20 usuários;
- ✓ Lavatórios, na proporção de 1 unidade para cada 20 usuários, dispo de água, sabão ou sabonete e papel toalha;
- ✓ Mictórios, na proporção de 1 unidade ou 60 centímetros de calha, para cada 20 usuários;
- ✓ Chuveiros, na proporção de 1 unidade para cada 10 usuários;
- ✓ Local para refeição com mesas e assentos suficientes para os turnos de usuários;
- ✓ Água potável “fresca” e “em quantidade suficiente”;
- ✓ Local para preparo de refeições dotado de sanitários e lavatórios exclusivos para o pessoal que manipula alimentos, não ter ligação com os sanitários e dormitórios e ter os recipientes de GLP instalados em área externa;
- ✓ Lavanderia, para uso dos alojados;
- ✓ Local de convivência para o lazer dos empregados, podendo ser o refeitório.

Elaborado por:
Analista de Meio Ambiente
Coordenador SGSSO

Analizado Criticamente e Aprovado por:
Gerente Agrícola

	PROCEDIMENTO GERENCIAL	Código: PG 24	Data de emissão: 22/01/2024
		Revisão: 00	Última revisão: 22/01/2024
		Página: 13/13	
TÍTULO: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE SSMA E RH PARA FORNECEDORES DE CANA E CONTRATADAS			

INFORMAÇÕES IMPORTANTES!

Casas na cidade podem ser usadas como alojamento, desde que cumpram todas as exigências aplicáveis aos mesmos.

Serviço externo de hospedagem (hotéis):

Pode ser contratado serviço externo como alojamento. Contudo, deve-se:

- a) Observar a capacidade estabelecida no alvará de funcionamento, não podendo hospedar mais empregados do que o autorizado pelo poder público;
- b) Avaliar as condições de higiene e conforto do local;
- c) Separar os empregados por sexo, ressalvados os vínculos familiares.

IMPORTANTE:

Se o empregador utilizar a ocupação total do serviço externo de hospedagem, incluir no contrato de prestação de serviços a manutenção das condições de higiene do local.

Moradias familiares:

Os empregados podem ser alocados em moradias familiares, desde que observado o seguinte:

- a) Capacidade dimensionada para uma família;
- b) Paredes construídas em alvenaria, madeira ou outro material equivalente que garanta condições estruturais seguras;
- c) Pisos de material resistente e lavável;
- d) Iluminação e ventilação adequadas;
- e) Cobertura capaz de proporcionar proteção contra intempéries;
- f) Poço ou caixa de água protegido contra contaminação;
- g) Instalação sanitária ligada à sistema de esgoto, fossa séptica ou equivalente.

6.0 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Constituição Federal;
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- Instrução Normativa no 2/21, do Ministério do Trabalho e Previdência;
- Lei no 6.019/74 e art. 39 do Decreto no 10.854/21;
- Súmula 423 do Tribunal Superior do Trabalho;
- Lei Nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei Nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- Lei Nº 9.433/1997- Política Nacional dos Recursos Hídricos (PNRH).

Elaborado por: Analista de Meio Ambiente Coordenador SGSSO	Analisado Criticamente e Aprovado por: Gerente Agrícola
--	--